Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1

PROJETO DE LEI Nº 237/2013

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Selma Companhoni Diehl", no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron.

PROPONENTE: Vereadores Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de setembro de 2013

PARECERES

ASSESSORIA JURÍDICA: 24/9/2013

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em: 4/10/2013
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de outubro de 2013 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência. Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 3 (três) ausências. Ausentes: Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 574, de 24 de outubro de 2013

SANÇÃO: Lei nº 4185, de 13 de novembro de 2013

(Publicada no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5931 de 16 e 17 de novembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **edição nº 475 de 18 de novembro de 2013)**

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **Augustinho Polazzo – PP, Enio Ruaro – PR, Valmir Tasca – DEM, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 237/2013

Súmula: Denomina via pública de "Rua Selma Companhoni Diehl", no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron.

Art. 1º Fica denominada de "Rua Selma Companhoni Diehl", a via pública localizada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2013.

Augustinho Polazzo
Vereador - PP

Enio Ruaro
Vereador - PR

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Guilherme Sebastião Silvério
Vereador - PMDB

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Valmir Tasca
Vereador – DEM

Protocolo Geral - 20-Set-2013-10:17-01765-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

JUSTIFICATIVA

A pioneira **Selma Companhoni Diehl** nasceu na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de abril de 1920, filha de Frederico Guilherme Diehl e de Juvita Castilhos Diehl.

Em 1944, casou com José Companhoni Filho, agricultor e comerciante de madeiras. Em 1948 vieram residir em Pato Branco, onde se somaram aos pioneiros. Seu esposo faleceu, precocemente, aos 42 anos de idade, vítima de câncer.

Foi professora e mãe de 03 filhos: Maria Ivone, Maria de Fátima e José Ubiratan. D. Selma foi uma guerreira, educou os 04 filhos, todos menores de idade quando ficou viúva, dentro da mais exemplar honestidade e disciplina. Residiu em Pato Branco por 58 anos.

Faleceu em 29 de junho de 2007, com 86 anos de idade, vítima de Morte Súbita, parada Cardio Respiratória. Deixou 11 netos e 10 bisnetos.

Diante de tão nobre contribuição de D. Selma ao nosso município, homenageá-la com a nominação de logradouro público, via que liga a Rua Fraron ao setor de pecuária do Parque de Exposições, aberta pela municipalidade, em 2008, para viabilizar o acesso de veículos transportando animais, por ocasião da realização de feiras e eventos, honrará uma cidadã que teve sua história construída nesta cidade e a todos os seus familiares.

Augustinho Polazzo
Vereador - PP

Enio Ruaro
Vereador - PR

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Guilherme Sebastião Silvério
Vereador - PMDB

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Valmir Tasca
Vereador – DEM

SELMA DIEHL COMPAGNONI

Camara Mun de Pato Branco Fls. 4

037

Livro: C-025

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 11.946

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 02 de julho de 2007, o assento de Óbito de .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

** SELMA COMPANHONI DIEHL **

do sexo feminino, aposentada, estado civil viúva, natural de Espumoso-RS, residente e domiciliada na Rua: José Fraron, 700 - Bairro Fraron, em Pato Branco-PR, com oitenta e sete (87) anos de idade, nascida aos doze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e vinte (12/04/1920). Filha de **FREDERICO GUILHERME DIEHL** e de **JUVITA CASTILHOS DIEHL**, ambos falecidos. Falecida aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (29/06/2007), às treze horas e dez minutos (13:10h), na Pronto Atendimento Municipal, em Pato Branco-PR. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Roberto Frederico Lulhi Rivas, dando como causa da morte: Morte Súbita , Parada Cardio Respiratória. O sepultamento foi realizado no Cemitério Bairro Bortot. Foi declarante: Maria de Fatima Compagnoni Agliardi, brasileira, casada, natural de Vitorino-PR, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.935.400-2, residente e domiciliada na Rua: Itapuã, nº 3011, em Pato Branco-PR. Pela declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. A falecida é viúva de José Companhoni Filho e deixou 3 (três) filhos, Maria Ivone Fraron (62) anos, José Ubiratan Compagnoni (59) anos, Maria de Fátima Compagnoni Agliardi (50) anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 8315393, C.I.RG. nº 4.935.420-7 SSP/PR, CPF/MF nº 126.117.789-49, Título de Eleitor nº 2019952060-4 Zona 73 Seção 72, Certidão de Casamento Nº 000326, Folhas 113, Livro B 5, lavrada no OFICIO NOTARIAL E DE REGISTRO, ALTO ALEGRE-RS. *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*


© 2013 MapLink/Tele Atlas
Image © 2013 DigitalGlobe
Google
Data das imagens: 8/10/2005 26°12'21.26"S 52°41'23.98"O elev 768 m altitude do ponto de visão



Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 237/2013

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Augustinho Polazzo – PP, Ênio Ruaro – PR, Valmir Tasca – DEM, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Selma Companhoni Diehl"**, a via pública situada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Entretanto, recomendamos as Comissões Permanentes que solicitem junto ao Executivo Municipal, o envio de cópia do mapa de localização da referida via pública que se pretende denominar, uma vez que a proposição encontra-se acompanhada tão somente de foto aérea com a indicação da via.

Feita essa consideração, estando a matéria em consonância com a legislação municipal supra mencionda, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

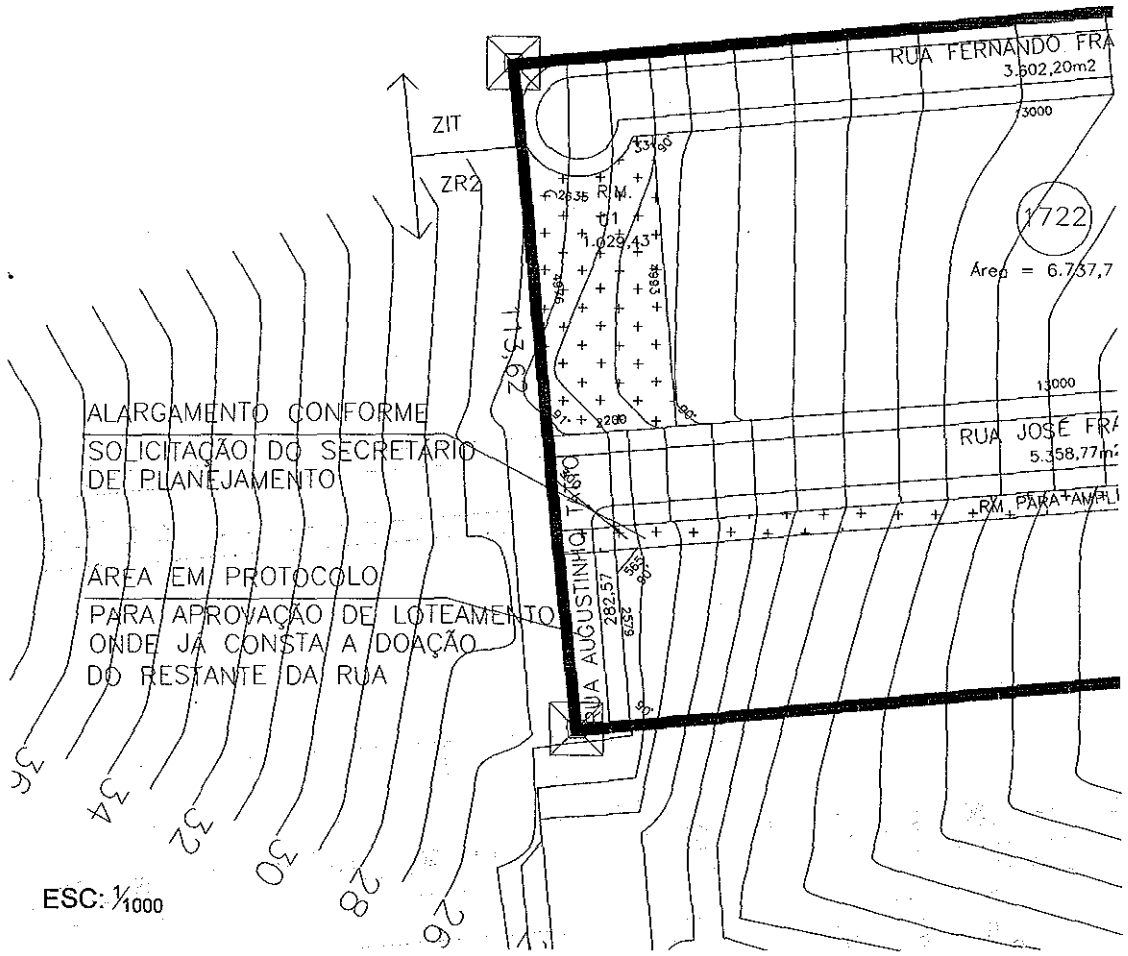
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de outubro de 2.013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 8
Visto

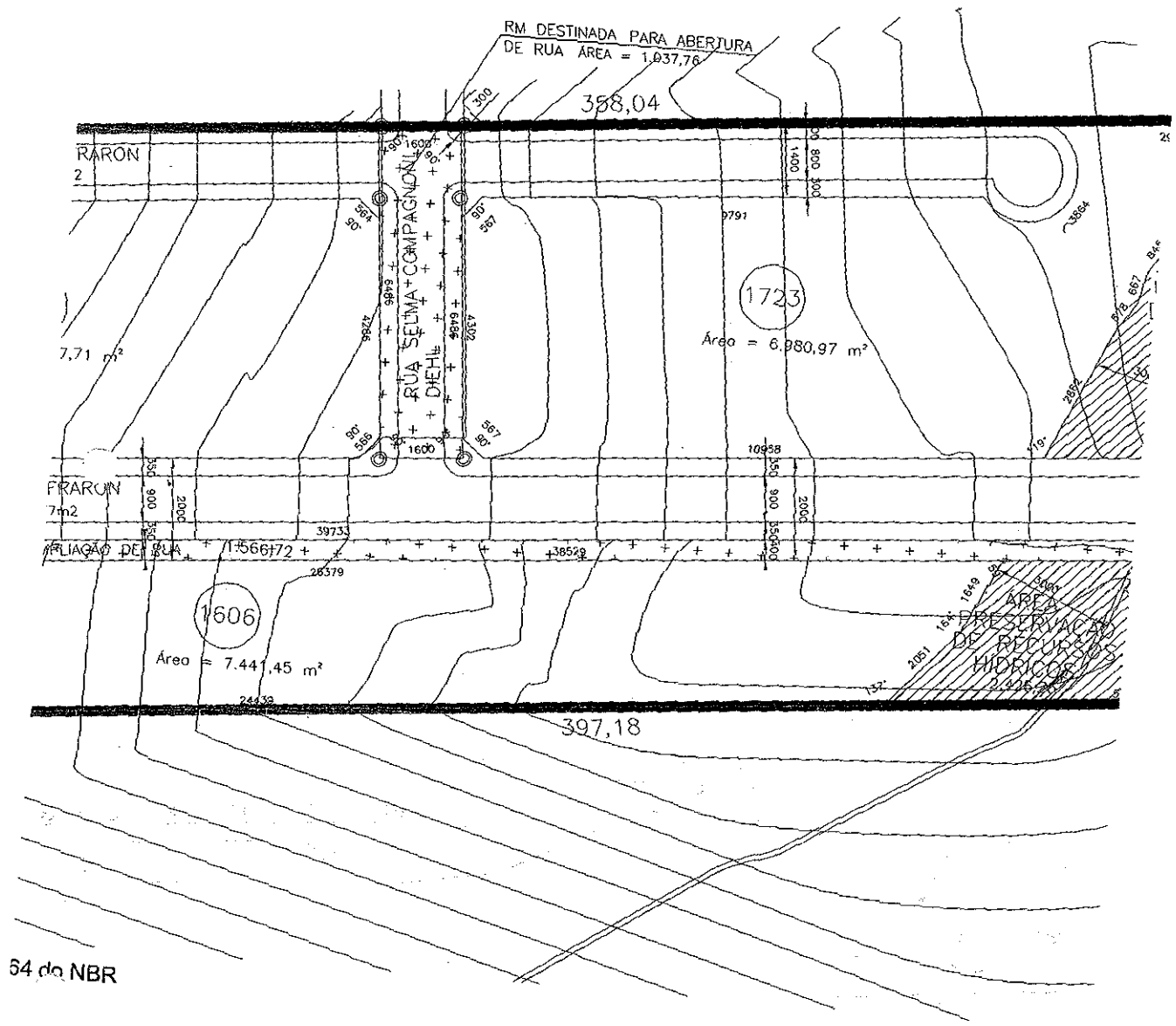


Imóvel matrícula 46.301 - Parte do "IMÓVEL FRARON" - desmembrada da parte do lote nº. 64
Área Total da Propriedade a ser Loteado:42.809,82 m²

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRO - I referente ao imóvel matrícula 46.301 Área total de 42.809,82 m²		
QUADRA 0686	06 LOTES	2.069,81 m²
QUADRA 1606	19 LOTES	7.441,45 m²
QUADRA 1722	21 LOTES	6.737,71 m²
QUADRA 1723	18 LOTES	6.980,97 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	64 LOTES	23.253,99 m²
RESERVA MUNICIPAL (15,62%)		3.633,91 m²
ÁREA PRESERVAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS		6.678,38 m²
ÁREA DE RUAS		9.350,82 m²
ÁREA TOTAL		42.809,82m²

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto



54 da NBR

ALBINO FRARON
CPF: 852.852.429-91

MARIA IVONE FRARON
CPF:

MARCO POLO FRARON
CPF: 545.870.429-00

MARGARETH FRARON
CPF: 607.625.609-59

obr

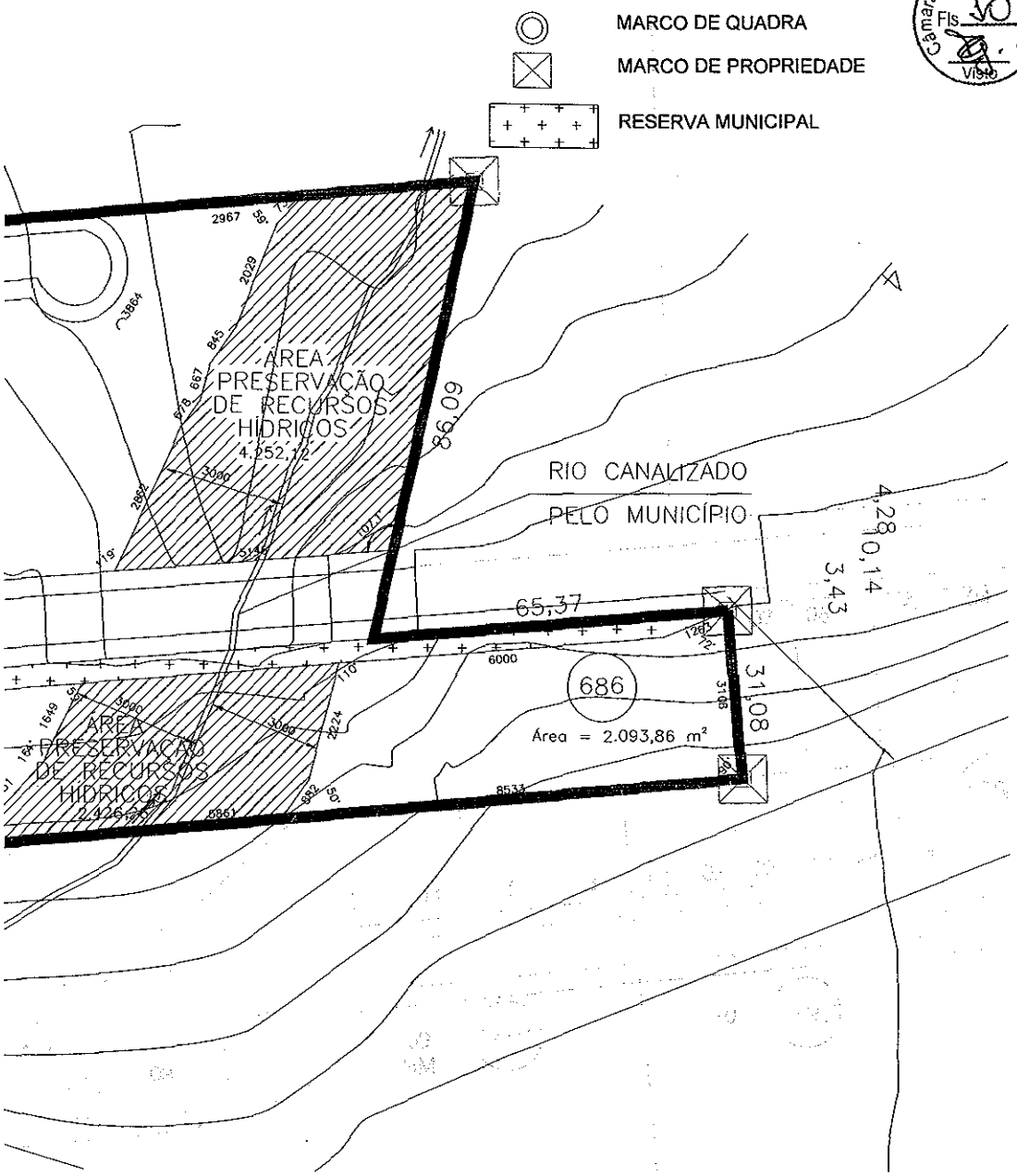
pro

loc

aut

esi

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto



LOTEAMENTO JOSÉ FRARON

obra :	LOTEAMENTO - PARTE "IMÓVEL FRARON"		escala: INDICADA
proprietário :	ALBINO FRARON MARIA IVONE FRARON	MARGARETH FRARON	MARCO POLO FRARON
local :	PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO- BAIRRO FRARON		desenho : FLÁVIA
autores:	LUCIAN BRANDALIZE	ARQUITETO CAU 68.223-3	data : OUTUBRO/2013

especificações :

LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS NA MALHA URBANA

prancha : 02/05

Avenida Brasil, 17 - Centro - Tel (46) - 3223-1652 - Pato branco - Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 237/2013

Pretendem os ilustres vereadores Augustinho Polazzo – PP, Ênio Ruaro – PR, Valmir Tasca – DEM, Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari - PDT, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 237/2013**, que tem por objetivo denominar de "**Rua Selma Companhoni Diehl**" a via pública situada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, no município de Pato Branco.

O projeto tem por finalidade denominar a referida via pública, homenageando uma pioneira que viveu em Pato Branco por 58 anos.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme reza o art. 3º da Lei nº 2.347/04, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam a importância da homenageada.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 237/2013.

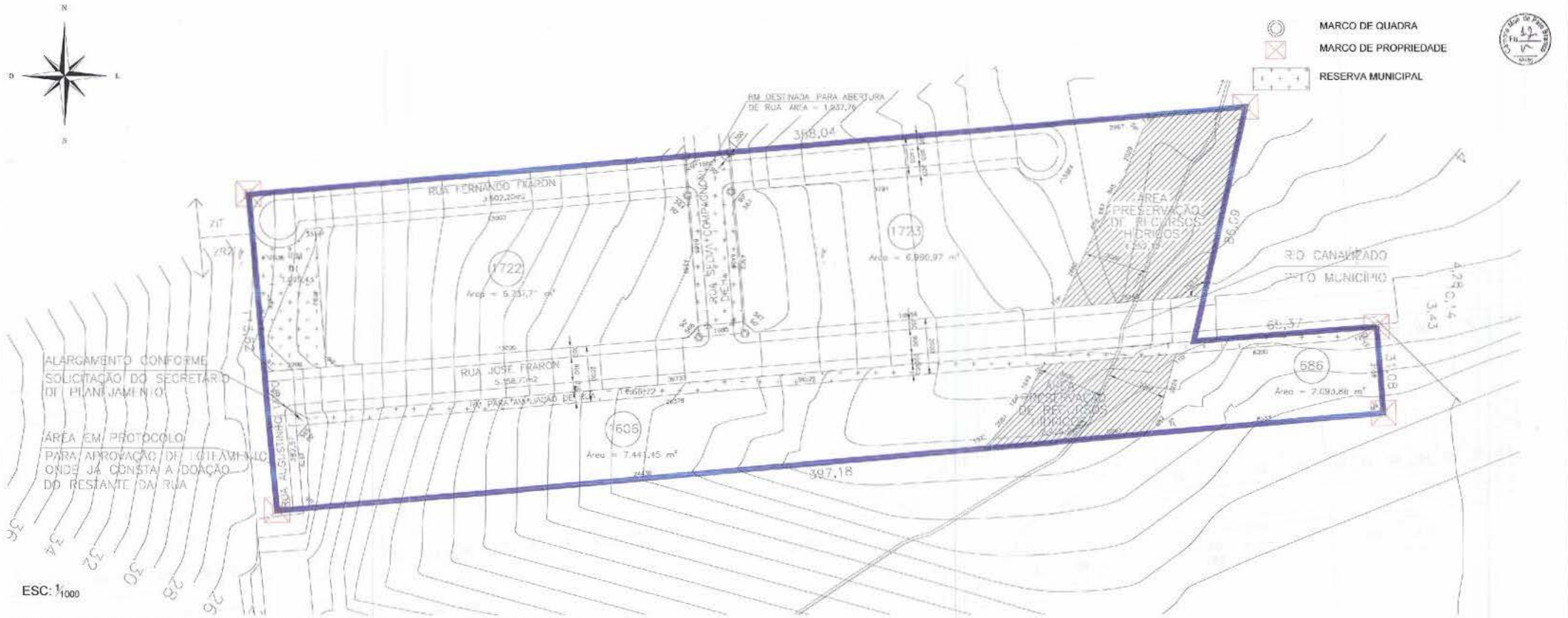
É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 18 de outubro de 2013.

Leunira Viganó Tesser – PDT – Presidente/Relatora

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Out-2013-08:05-017765-1/1



Imóvel matrícula 46.301 - Parte do "IMÓVEL FRARON" - desmembrada da parte do lote nº. 64 do NBR
Área Total da Propriedade a ser Loteado:42.809,82 m²

ESTATÍSTICA GERAL DO LOTEAMENTO

QUADRO - I referente ao imóvel matrícula 46.301 Área total de 42.809,82 m²		
QUADRA 0686	06 LOTES	2.069,81 m²
QUADRA 1606	19 LOTES	7.441,45 m²
QUADRA 1722	21 LOTES	6.737,71 m²
QUADRA 1723	18 LOTES	6.980,97 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	64 LOTES	23.253,99 m²
RESERVA MUNICIPAL (15,62%)		3.633,91 m²
ÁREA PRESERVAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS		6.678,38 m²
ÁREA DE RUAS		9.350,82 m²
ÁREA TOTAL		42.809,62m²

ALBINO FRARON
CPF: 852.852.429-91

MARIA IVONE FRARON
CPF:

MARCO POLO FRARON
CPF: 545.870.429-00

MARGARETH FRARON
CPF: 607.625.609-59

LOTEAMENTO JOSÉ FRARON

obra:	LOTEAMENTO - PARTE "IMÓVEL FRARON"		escala: INDICADA
proprietário:	ALBINO FRARON MARIA IVONE FRARON	MARGARETH FRARON	MARCO POLO FRARON
local:	PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO- BAIRRO FRARON		desenho: FLÁVIA
autores:	LUCIAN BRANDALIZE	ARQUITETO CAU/A8 223-3	data: OUTUBRO/2013
especificações:	LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS NA MALHA URBANA		prancha: 02/05

Avenida Brasil, 17 - Centro - Tel (46) - 3223-1652 - Pato branco - Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI N° 237/2013

Denomina via pública de "Rua Selma Companhoni Diehl", no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron.

Art. 1° Fica denominada de "Rua Selma Companhoni Diehl", a via pública localizada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 237/2013, de autoria dos Vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5931 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Rua Selma Companhoni Diehl", no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Selma Companhoni Diehl", a via pública localizada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 237/2013, de autoria dos Vereadores Augustinho Polazzo, Claudemir Zanco, Enio Ruaro, Guilherme Sebastião Silverio, Valmir Tasca e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.185, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Denomina via pública de "Rua Selma Companhoni Diehl", no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Selma Companhoni Diehl", a via pública localizada no Loteamento José Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública, contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 237/2013, de autoria dos Vereadores Augustinho Polazzo, Claudemir Zanco, Enio Ruaro, Guilherme Sebastião Silverio, Valmir Tasca e Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ ASS. JURÍDICA

Doc74402